



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 97, DE 3 DE MAIO DE 2017.

Suspensão do expediente e abono referente ao dia 28/04/2017.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições previstas 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e

Considerando a comunicação oficial, por meio da Assessoria de Comunicação da PR/ES, da ordem expedida de suspensão do expediente no dia 28/04/2017;

Considerando que a ordem foi motivada para evitar eventuais transtornos ao público interno e externo da PR/ES, no que se refere à segurança orgânica, bem como à segurança pessoal dos membros e servidores no trajeto de seus lares à sede da PR/ES, em razão das ocorrências de fechamento de vias principais e conflitos entre manifestantes noticiadas na manhã do dia 28/04/2017 pela imprensa local e nacional, em virtude da mobilização nacional contrária à reforma da previdência social e reforma trabalhista, em trâmite no Congresso Nacional;

Considerando a Portaria n. TRF2-PTP-2017/2016 de 28/04/2017, que suspendeu os prazos processuais;

Considerando o contato feito pela Secretaria Estadual da PR/ES, no dia 28/04/2017, com os Coordenadores Administrativos das Procuradorias da República nos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus;

RESOLVE:

Art. 1º Abonar o dia 28 de abril de 2017 para os servidores da Procuradoria da República no Espírito Santo, em razão da suspensão do expediente do respectivo dia, conforme as considerações acima.

Parágrafo único. Para os servidores que cumpriram jornada de trabalho as horas deverão ser computadas no banco de horas, providência a ser executada pela Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Estadual da PR/ES.

Art. 2º Abonar o dia 28 de abril de 2017 para os servidores da Procuradoria da República no Município de Colatina (PRM/COL) que justificaram a ausência em razão de impedimento de locomoção, por eventuais protestos ocorridos naquela municipalidade.

§ 1º Aos demais servidores da PRM/COL que cumpriram a jornada de trabalho não serão computadas as respectivas horas no banco de horas, uma vez que, conforme informação da coordenação da unidade, os protestos da greve geral foram pontuais e isolados, não impedindo o funcionamento normal do expediente.

§2º Não serão concedidos abonos às unidades de Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e São Mateus em razão de que, conforme informação das respectivas coordenações, os eventuais protestos do movimento grevista não impediram o funcionamento normal do expediente.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 4º Esta presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA

Este texto não substitui o publicado no DMPE-e, Brasília, DF, 4 maio 2017, Caderno Administrativo, p. 33.

Ministério Público Federal